



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEMA/2024**

#### **Processo de Compra nº 175/2024**

O Município de Cruzeiro/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.119/21, e o disposto na Lei Municipal nº 4.843, de 20 de setembro de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 03/SEMA/2024. Este edital visa receber manifestações de interesse por parte de proprietários de áreas rurais localizadas no município de Cruzeiro, com o objetivo de participarem do Projeto Protetor da Mantiqueira, com vistas à implantação de Pomares de Sementes Nativas e estabelecimento do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O Projeto Protetor da Mantiqueira se propõe a aplicar:

1.1.1 O modelo provedor-recebedor, por meio de um sistema de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), incentivando, **MEDIANTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS AGENTES QUE IMPLEMENTAREM POMARES DE SEMENTES**.

1.1.2 A implementação de pomares de sementes nativas em áreas de propriedades rurais que visam a restauração da paisagem, e a possibilidade de geração de renda para os proprietários através do fornecimento de sementes adequadas a restaurações de vegetação nativa.

1.2 O planejamento e a gestão do projeto serão realizados e implementados pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente através do Programa Refloresta SP.

1.3 A destinação e aplicação dos recursos financeiros para as compensações financeiras para o projeto são financiados e aprovados pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP).

1.4 O contrato a ser firmado para o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA e a formação de pomares de sementes terá vigência de 3 (três) anos a partir da data de assinatura.

#### **2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo 1** Minuta da ficha de inscrição;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

- **Anexo 2** Formulário para apresentação das áreas disponibilizadas para a formação dos pomares de sementes;
- **Anexo 3** Declaração de domínio ou posse da área;
- **Anexo 4** Carta de anuência;
- **Anexo 5** Minuta do Contrato.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Para o presente edital serão selecionados uma área total de 10 hectares visando a implantação dos pomares.

Poderão participar desta seleção pública as pessoas físicas ou jurídicas que ocupem propriedade rural que apresente as seguintes características:

- 3.1. Localizadas no Município de Cruzeiro/SP;
- 3.2. Possuir documentação apta que comprove a situação e ocupação legal e regular do imóvel, bem como a área total do mesmo;
- 3.3. Disponibilizar no mínimo, 0,5 hectares para a implementação dos pomares de sementes;
- 3.4. O contrato terá a duração de 3 (três) anos para o desenvolvimento do Projeto Protetor da Mantiqueira - Pagamento por Serviços Ambientais – PSA e a formação dos pomares de sementes;
- 3.5. O valor do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hectare por ano de pomar de sementes;
- 3.6. Não há limite para um mesmo proprietário com diferentes imóveis, desde que todos os critérios fixados neste edital sejam atendidos;
- 3.7. A participação neste chamamento público implica total ciência e concordância, por parte dos proprietários interessados, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- 3.8. O pagamento do PSA se dará de forma anual pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, após constatada a implantação do pomar de sementes.

### **4. DA SELEÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente receberá as inscrições dos interessados, as quais devem ser entregues pessoalmente na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 – Retiro da Mantiqueira, CEP 12710-560, Cruzeiro – SP, ou encaminhadas por e-mail para [meioambiente@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:meioambiente@cruzeiro.sp.gov.br) inserindo no campo “assunto” o seguinte texto: “INSCRIÇÃO PROJETO PROTETOR DA MANTIQUEIRA” visando sua fácil identificação pelos servidores responsáveis pelo recebimento das inscrições.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

4.1. Os prazos estabelecidos para as inscrições estão detalhados no item 5 deste edital.

4.2. Propostas entregues após o finalizado o prazo estipulado não serão aceitas, e a participação de interessados que não estejam em conformidade com este Edital não será permitida.

4.3. Para realizar as inscrições, os interessados devem apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente os seguintes documentos:

- Anexo 1 Ficha de inscrição, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis) legal(ais).
- Anexo 2: Descrição das áreas disponibilizadas a formação de pomares de sementes.
- Anexo 3: Declaração de domínio ou posse do imóvel/área.
- Quando for o caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros, Carta de anuência (Anexo 4), devidamente assinada confirmando a ciência e a concordância de todos os legalmente interessados.

#### 4.3.1. Documentação necessária quando **PESSOA FÍSICA:**

- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Comprovante de residência no nome do produtor rural pessoa física (conta de luz, água, telefone ou similar);
- Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (matrícula, termo de posse ou outro documento com valor legal);
- Recibo de inscrição do CAR.

#### 4.3.2. Documentação necessária quando **PESSOA JURÍDICA:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cópia de cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de situação regular perante a Receita Federal – Certidão de Conjunta de Regularidade Fiscal – CRF negativa ou positiva com efeitos de negativa válida;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação legal e regular do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal negativa ou positiva com efeitos de negativa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

4.3.1. Documento referente a área de pomares de sementes.

- Mapa/croqui da propriedade (imóvel) contendo identificação da área disponibilizada a formação de pomar (es) de sementes (se possível disponibilizar em formato kml).

## **5. CALENDÁRIO**

5.1 A realização da seleção dos proprietários observará o seguinte cronograma:

- 02/09/2024: Publicação do edital de abertura no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP.
- 02/10/2024: Prazo para declaração de interesse dos proprietários.
- 11/10/2024: Divulgação do resultado preliminar, pela Comissão de Seleção e abertura do prazo recursal.
- 18/10/2024: Término do prazo recursal.
- 22/10/2024: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, comdivulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

5.2 Qualquer alteração no calendário será divulgada através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente mediante afixação na sede da Secretaria, publicação de aviso no sítio oficial da Prefeitura de Cruzeiro e se necessário, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

## **6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

6.1 As propostas serão avaliadas e julgadas pela Comissão nomeada pela portaria nº 230/2023, no prazo previsto no item 5 deste Edital.

6.2 A seleção das propriedades será realizada pela verificação do cumprimento aos termos dispostos neste Edital, quanto aos documentos apresentados e aos requisitos técnicos;

6.3 Para fins de habilitação documental será considerado e analisado pela Comissão:

- a) a correta apresentação e validade dos documentos pessoais e da propriedade/ ocupação da área;
- b) o correto preenchimento e apresentação da ficha de inscrição.
- c) a apresentação de todos os dados solicitados referente a área proposta para a formação de pomares de sementes;

6.4 O resultado da fase de habilitação será divulgado no site <https://www.cruzeiro.sp.gov.br/>, por afixação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e se for o caso, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

6.5. Dos critérios de desempate, serão priorizadas áreas para formação de pomares e recebimento de PSA com as seguintes características:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

6.5.1. Localizadas em área de preservação permanente – APP;

6.5.2 Localizadas na Bacia do rio Brejetuba e sub-bacias ao redor.

6.6 A falsidade de informações nas propostas, apurada em qualquer fase da seleção, deverá acarretar a eliminação da proposta e comunicação à eventual autoridade para apuração dos fatos.

6.7 Terá prioridade as propriedades compreendidas na Bacia do rio Brejetuba e sub-bacias ao redor

## **7. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1. A participação dos proprietários será oficializada pela celebração de contrato entre o proponente e o Município de Cruzeiro/SP;

7.2. Os proprietários serão convocados para assinatura do contrato na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo comunicados pelos meios mais adequados possíveis, visando dar plena e inequívoca ciência do resultado desta Chamada Pública.

## **8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão pela dotação orçamentária abaixo:

- Classificação Institucional-Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cruzeiro.
- Classificação Institucional-UO: 02.06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Classificação Institucional-UE: 02.06.01 - Departamento de Meio Ambiente.
- Funcional Programática - Funcional Programática: 18.541.0011.1202 - Projeto Protetor da Mantiqueira.

8.2 Será disponibilizado para o projeto completo o valor de R\$1.256.530,00 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais), sendo que para este edital serão disponibilizados R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o pagamento de PSA pelas áreas de pomares implementadas. O Recurso Estadual é oriundo do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP).

8.3 Compete à Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP efetuar o Pagamento por Serviços Ambientais – PSA aos produtores e realizar a implementação dos pomares de sementes nativas. Essas ações serão respaldadas pelo contrato de transferência de recursos firmado entre o Fundo Estadual de Combate à Poluição (FECOP) e o Município de Cruzeiro/SP, já celebrado.

8.4 O Pagamento por Serviços Ambientais ao produtor será efetuada após a verificação do cumprimento das responsabilidades do proprietário estabelecidos no item 11 do presente edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

8.5 Será repassado anualmente aos proprietários R\$350,00 (trezentos reais) a título de PSA por hectare de pomar.

### **09. CASOS OMISSOS**

09.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP por meio da Comissão constituída, em conjunto com o Programa REFLORESTA e FECOP vinculados ao Governo do Estado de São Paulo.

### **10. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO**

10.1 O proprietário que concordar disponibilizar áreas para a formação dos pomares de sementes nativas terá a responsabilidade de preservar os pomares e não impedir a regeneração natural dessas áreas.

10.2 A avaliação do cuidado mantido pelo proprietário na prestação dos serviços ambientais observará se o proprietário:

- a) Impediu ou dificultou o acesso da equipe técnica do projeto aos locais de restauração ou conservação dentro da sua propriedade;
- b) Dificultou o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho, tais como alteração de traçado ou de local de cercas;
- c) Danificou direta ou indiretamente cercas ou mudas implantadas pelo projeto, ou qualquer outra ação relacionada;
- d) Cortou ou extraiu vegetação nativa sem licença do órgão ambiental competente;
- e) Fez uso de fogo na propriedade, mesmo que para limpeza de pasto sem a devida licença do órgão ambiental competente;
- f) Não informou imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer caso criminoso de depredação ou vandalismo às cercas e mudas no âmbito do contrato.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os proprietários assumem todos os custos para obtenção dos documentos exigidos neste Edital, sendo que a Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

11.2 Os proprietários deverão manter as condições previstas neste Edital durante todo o procedimento de seleção, bem como durante todo o prazo de vigência do ajuste.

11.3 Havendo motivo relevante e intempéries climáticas, o contrato para a formação dos pomares de sementes nativas poderá ter seu prazo inicial de 3 (três) anos prorrogado para cumprimento do plano de trabalho.

11.4 Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria de Meio Ambiente esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio eletrônico no endereço [meioambiente@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:meioambiente@cruzeiro.sp.gov.br) que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

telefones (12) 2285-8194, ou protocolizar nos dias úteis das 7h às 13h na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 46– Retiro da Mantiqueira. CEP 12710-560, Cruzeiro (SP)

Cruzeiro, 30 de agosto de 2024.

WANDER LUIS CARVALHO BASTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

Estado de São Paulo

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal

Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560

Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

**ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

| FICHA DE INSCRIÇÃO – “Projeto Protetor da Mantiqueira - PSA e formação de pomares de sementes como fonte de renda aos produtores rurais” |                 |    |
|--|-----------------|----|
| <b>1. Identificação do Proponente:</b> ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica   |                 |    |
| Nome/Razão Social:   | CPF/CNPJ:       |    |
| Endereço (logradouro, número, complemento):  |                 |    |
| Município  | CEP             | UF |
| Celular:   | E-mail          |    |
| <b>1.1. Somente para Pessoas Jurídicas</b>   |                 |    |
| Nome do Responsável Legal  | CPF             |    |
| Cargo  |                 |    |
| Tipo de Entidade   |                 |    |
| <b>2. Identificação da Propriedade rural</b>   |                 |    |
| Nome:  | Área Total (ha) |    |
| Endereço:  | CEP             |    |
| CAR:   | Distrito/Bairro |    |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Estado de São Paulo

## Secretaria de Meio Ambiente – SEMA

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal

Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560

Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

|   |                |
|---|----------------|
| Localização Geográfica (coord. UTM da sede)   | Via de acesso: |
| <b>2.2. Área disponibilizada a formação de pomares de sementes.</b>   |                |
| Número de áreas (se fragmentada):   |                |
| Área total para formação pomares de sementes:            ha   |                |
| <b>2.3. Identificação e caracterização das áreas disponibilizada para a formação de pomares de sementes (se possível relacionar com o mapa ou croqui disponibilizado).</b>  |                |
| Ex: Área de pomar 1: dois hectares (2 há) contínuos, área de pasto constituído de <i>Brachiaria sp.</i> , APP, com fragmento de vegetação nativa a 20 m de distância, com declividade...  |                |
| Área de pomar 1:  |                |
| Área de pomar 2:  |                |
| Área de pomar 3:  |                |
| Área de pomar 4:  |                |
| <b>3. Declaração do Proponente</b>  |                |
| <i>“Declaro ter conhecimento das disposições contidas no EDITAL Nº 03/2024 para participação no “Projeto Protetor da Mantiqueira - PSA e formação de pomares de sementes como fonte de renda aos produtores rurais da Bacia do Rio Brejetuba” e que as informações aqui contidas são expressão da verdade.”</i> |                |
| Data:   |                |
| _____   |                |
| Assinatura do Proponente  |                |
| _____   |                |
| Assinatura do cônjuge do Proponente   |                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

Estado de São Paulo

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal

Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560

Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

**ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE**

**DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA)

declaro ter o domínio, por meio de propriedade ou posse, ou ser o (a) representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel \_\_\_\_\_ (NOME DA PROPRIEDADE), localizado em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO DA PROPRIEDADE), de tamanho total de \_\_\_\_\_ (ÁREA EM HECTARES), o que se comprova pelos documentos em ANEXO.

Declaro, ainda, que a situação fundiária e legal do imóvel pode ser caracterizada pelas informações assinaladas abaixo:

Há qualquer outro proprietário (sócio, herdeiro ou cônjuge) com direitos sobre o imóvel?

( ) não ( ) sim.

Em caso positivo citar todos os nomes abaixo.

O imóvel encontra-se sob inventário ( ) não ( ) sim.

Existe ação judicial ou processo administrativo de qualquer natureza em que o imóvel seja seu objeto? ( ) não ( ) sim.

Em caso positivo citar o caso abaixo.

Por ser verdade, ratifico e firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO PROPONENTE)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

**ANEXO 4 - CONTRATO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E FORMAÇÃO DE POMARES DE SEMENTES A PROPRIETÁRIOS RURAIS DA BACIA DO RIO BREJETUBA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROPRIETÁRIO RURAL E A PREFEITURA DE CRUZEIRO, OBJETIVANDO À HABILITAÇÃO PARA O “PROJETO PROTETOR DA MANTIQUEIRA - PSA E FORMAÇÃO DE POMARES DE SEMENTES COMO FONTE DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS DE CRUZEIRO”

A Prefeitura de Cruzeiro/SP representada neste ato pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, Sr(a). .....

.....brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº.....e inscrito(a) no CPF sob o nº....., no uso das atribuições que lhe conferem a portaria....., e de outro lado o (a)proprietário rural Sr(a).

.....  
.....portador da Carteira de Identidade nº.....e inscrito(a) no CPF sob o nº.....residente e domiciliado(a) na .....  
....., RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando o “Projeto Protetor da Mantiqueira - PSA e formação de pomares de sementes como fonte de renda aos produtores rurais de Cruzeiro”:**

O Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) é um mecanismo que surge como um reconhecimento econômico da proteção dos ecossistemas e produção de água por meio dos conceitos de “produtor-recebedor” e “usuário/pagador”. Isso significa que os proprietários que recuperam suas áreas naturais e, conseqüentemente, provêm serviços ambientais podem ser premiados pelos esforços de manutenção desses serviços. PSA é uma forma de recompensar aqueles que ajudam a garantir um serviço ambiental e a manter o bem-estar das pessoas que dele se beneficiam.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

A formação de pomares de sementes de espécies nativas visa contribuir com a restauração florestal ao mesmo tempo que pode gerar fonte de renda alternativa ao proprietário. O pomar de sementes tem o intuito de facilitar o acesso às sementes que representem diversidade genética necessária a restauração ecológica, e contribuir para a regeneração natural da área ao redor.

- 1. RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RECIPROCIDADE, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

### **1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1.1.1. São Obrigações dos Provedores dos Serviços Ambientais:**

- Regularizar a propriedade ao Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Cumprir em todos os seus termos, este contrato;
- Prover os Serviços Ambientais relacionados a formação e cuidado dos pomares de sementes, cumprindo as disposições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024;
- Apoiar e Acompanhar a execução das ações da formação dos pomares de sementes;
- Responsabilizarem-se pelo cuidado das áreas onde foram implantadas ações do projeto, comunicando imediatamente aos demais atores sobre danos acidentais ou efetuados por terceiros;
- Manter e zelar pelas ações executadas na sua propriedade, protegendo a área contra ações do fogo, de animais de criação e de terceiros;
- Comunicar à Prefeitura eventos que adiem o objeto, bem como eventuais necessidades de ajustes no projeto. Em ambos os casos apresentar justificativas e as medidas de correção;
- Acompanhar ações e resultados do Projeto.

#### **1.1.2. São obrigações da Prefeitura:**

- A execução das ações referentes a formação dos pomares de sementes previstos nesse contrato, sendo elas a coleta de sementes e produção das mudas, o cercamento da área, o preparo do terreno para o plantio, o plantio e a manutenção durante 36 (trinta e seis) meses após o plantio, e monitoramento da área por 2 (dois) anos após o plantio.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

- Realizar o Pagamento aos Provedores de Serviços Ambientais;
- Acompanhar as ações e resultados do projeto;
- Divulgar os resultados e difundir as ações no município;
- Dar suporte para a equipe técnica no treinamento e na capacitação dos participantes do projeto durante toda a sua execução.

### **1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO**

**1.2.1** A coordenação e a programação das atividades ficarão a cargo da Instituição Executora - Prefeitura de Cruzeiro através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### **1.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**1.3.1** O presente Contrato terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

### **1.4 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

**1.4.1** O presente instrumento poderá ser alterado, mediante proposta e consentimento por escrito das partes, através de Termos Aditivos, sendo lícita a inclusão de novos partícipes, cláusulas e condições, em comum acordo, vedadas a alteração de seu objeto.

### **1.5. CLÁUSULA QUINTA - DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO**

**1.5.1.** O relatório final de execução das ações resultantes deste Contrato deverá ser concluído e entregue aos titulares das partes que acordam o presente, até 60 (sessenta) dias após o término de sua vigência.

### **1.6. CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO**

**1.6.1.** Os PARTÍCIPES poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente CONTRATO, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

**1.6.2.** Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

**1.6.3.** A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

**1.6.4.** A rescisão do CONTRATO deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

### **1.7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO**

**1.7.1.** Fica designado o servidor ANA LUISA MONTEIRO RIBEIRO DOS SANTOS, biólogo de provimento efetivo lotado na Pasta de Meio Ambiente, como fiscal do contrato, para cumprimento do dispositivo no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferências dos serviços.

### **1.8. CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO FORO**

**1.8.1.** Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre as partes, com respeito à interpretação e/ou cumprimento do previsto no presente Contrato, os partícipes concordam em, preliminarmente, solucioná-los administrativamente.

**1.8.2.** E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato de Cooperação em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, .....de 2024.

---

Secretário de Meio Ambiente

---

Nome do Proprietário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

*Estado de São Paulo*

**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**

*Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal*

*Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560*

*Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790*

TESTEMUNHA 1

NOME:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_